## **SENTENÇA**

Processo n°: 0022082-93.2011.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Remuneração** 

Requerente: Luis Carlos Muzzeti

Requerido: Instituto de Assistência Médica Ao Servidor Público Estadual Iamspe

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com o valor depositado faz presumir ter sido satisfeita a execução (fls. 134).

Assim, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Ressarcimento de Despesas Médicas (fase executória) requerida por **Luis Carlos Muzzeti** em face do **Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE**.

Defiro o levantamento, em favor do exequente, do valor depositado pelo Instituto às fls. 129. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## P. R. I.

São Carlos, 28 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA